PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 010/2026

Código de registro TCE: 9B1A1D7804EE30BA1A7830EDFE322152E9A0B8C1

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Miguel Tessari TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DE ENSAIOS CBR, NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução de ensaios CBR, no município de Erval Velho. Compreendendo extração, coleta e preparação de amostras de solo, deslocamento e emissão de ART e Laudo Técnico.	SERVIÇO	20	R$ 662,50	R$ 13.250,00
				TOTAL GERAL	**R$ 13.250,00**

1.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2 Os serviços deverão ser prestados em ruas e estradas do Município de Erval Velho/SC.

1.3 Os serviços deverão ser entregues em até **30(trinta) dias** após a coleta do material.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de serviços técnicos especializados justifica-se pela necessidade de se realizar os ensaios técnicos de engenharia para viabilizar os projetos de pavimentações.

O Município de Erval Velho, conta com diversas sinalizações de recursos, oriundos de convênio/emendas parlamentares, junto ao Governo do Estado/Federal para pavimentações em vias urbanas e/ ou rurais, sendo que algumas delas exigem os referidos ensaios para liberação dos recursos, fato pelo qual justifica-se a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços ora licitados.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, nos

termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com atualização de valores com base no Decreto Federal n° 12.807, de 2025.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. DA CONTRATADA

A contratação recaiu sobre a empresa **RVB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.880657/0001-09, com sede a Linha Pelissaro, s/n, Interior, no município de Capinzal/SC, CEP n° 89.665-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor Valdecir Bernardi Rodrigues, inscrito no CPF sob o n° 033.904.950-29.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha recaiu sobre a **RVB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, que é uma empresa com capacidade técnica para realização dos serviços objeto deste edital.

Em relação ao preço, conforme os orçamentos em anexo, considerando os serviços a serem executados no Município, a escolhida apresentou o menor preço. Considerando que o valor também é praticado em outros municípios, e ainda observando, todos os termos definidos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade o valor está adequado. Assim, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que a empresa cumpre os requisitos legais e possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2.1 Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações da Dispensa e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

6.1.2.2 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

6.1.2.3 Efetuar os serviços objeto desta dispensa nos **prazos estabelecidos.**

6.1.3 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

6.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor pago pela prestação dos serviços objeto desta dispensa será de **R$ 13.250,00 (Treze mil e duzentos e cinquenta reais).**

7.2 O contratante realizará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.3 O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente. Ainda, para a efetivação do pagamento deverá ser observado o que segue:

a) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro de Erval Velho - SC, CNPJ/MF nº 82.939.422/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório e quaisquer outras informações que forem solicitadas que nela constem.

b) Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

d) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

e) A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

f) Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8. DO PRAZO CONTRATUAL:

8.1 O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses** com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026:

05.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

2.048 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

5 4 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

10. DO ACOMPANHAMENTO:

10.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento, o servidor **Guilherme Clamer Telles - Engenheiro do Município de Erval Velho**, a qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

11. DA AUTORIZAÇÃO:

11.1 Miguel Tessari, Prefeito Municipal em Exercício, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Erval Velho/SC, 12 de março de 2026.

MIGUEL TESSARI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO